



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1282/2020  
De 15 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais	
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUT. DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	<b>49.000,00</b>
(0637) 33.90.30.00	Material de Consumo (300.0059)	49.000,00
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.004</b>	<b>MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL</b>	<b>6.000,00</b>
(0960) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.074</b>	<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS</b>	<b>6.500,00</b>
(1072) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
	<b>Total .....</b>	<b>61.500,00</b>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

I – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, recurso que se encontra na conta bancária 8626 – Custeio Saúde Estadual.

II – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Dotação	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.004</b>	<b>MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL</b>	<b>6.000,00</b>
(0936) 33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
(0983) 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	2.000,00
(0992) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.244.0003.2.074</b>	<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS</b>	<b>6.500,00</b>
(1054) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.500,00
	<b>Total .....</b>	<b>12.500,00</b>

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I relativos as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito suplementar é financiado por superávit financeiro e também por anulação parcial, que será remanejado da própria secretaria, ambos apenas para o exercício corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



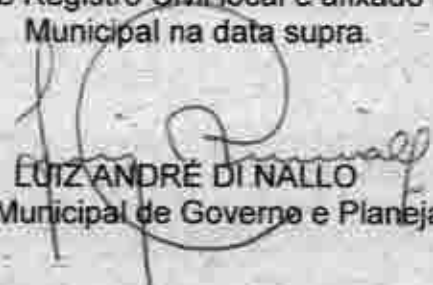
PEDRINHAS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de abril de 2020.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRÉ DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento